



COMISSÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

## **PRÉMIO “LIBERDADE RELIGIOSA”**

**Ano de 2011 – 2ª EDIÇÃO**

A Comissão da Liberdade Religiosa decidiu instituir um prémio anual para trabalhos de investigação científica na área da liberdade religiosa em Portugal.

O "Prémio Liberdade Religiosa" conta com o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian.

### **REGULAMENTO**

1. O "Prémio Liberdade Religiosa" é atribuído a trabalhos na área da aplicação da liberdade religiosa em Portugal, com realce para as vertentes teológica, filosófica, jurídica e sociológica.
2. Podem candidatar-se cidadãos portugueses e estrangeiros, em nome pessoal, maiores de 18 anos e que residam em Portugal.
3. A abertura de concurso para cada ano é publicada segundo edital a afixar, sendo este divulgado no site da Comissão da Liberdade Religiosa e em meios de comunicação social.
4. Os trabalhos devem ser do género ensaio, inéditos, redigidos em língua portuguesa, com um pequeno resumo em inglês e/ou francês, em formato "Word", tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12, espaço 1.5 e não devem exceder as 50 (cinquenta) páginas.
5. Cada candidatura só pode concorrer com um trabalho, acompanhado de um breve curriculum vitae e do formulário disponibilizado no site da CLR.
6. Os trabalhos candidatos ao "Prémio Liberdade Religiosa" devem ser expedidos em formato pdf, por correio electrónico, e em papel, até ao dia 29 de Julho de 2011, para a Comissão da Liberdade Religiosa, com sede na Rua Augusta, 118-3, 1100-054 LISBOA, e para o seguinte endereço electrónico: [clr@clr.mj.pt](mailto:clr@clr.mj.pt).
7. Os trabalhos apresentados são avaliados por um júri composto por cinco membros, três dos quais designados pelo plenário da Comissão da Liberdade Religiosa e dois pela Fundação Calouste Gulbenkian.



COMISSÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA

8. O prémio tem uma componente monetária, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), e uma componente de divulgação, assegurada pela publicação do trabalho vencedor em editora à escolha da Comissão da Liberdade Religiosa.
9. Não são atribuídos nem prémios "ex aequo", nem prémios a instituições, sem prejuízo, da atribuição de menções honrosas.
10. Caso o júri entenda que nenhum dos trabalhos apresentados reúne qualidade científica, o prémio pode não ser atribuído.
11. O prémio é entregue em cerimónia pública a decorrer em local e data a anunciar.
12. Os casos omissos são resolvidos por deliberação fundamentada do júri.
13. O presente Regulamento está disponível na página electrónica da Comissão da Liberdade Religiosa.